DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA
Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026 - Edição 1314

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA
Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026 - Edição 1314

LEI Nº 2.473, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Institui a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Santa Ernestina e a inclui no Calendário Oficial de Eventos".

JOSÉ CARLOS SIMÃO, Prefeito do Município Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser realizada, anualmente, na semana em que recair o dia 19 de novembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Ernestina.

Art. 2º A Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino tem por objetivos:

I – incentivar o empreendedorismo feminino como instrumento de desenvolvimento econômico e social;

II – estimular a criação, a formalização, o fortalecimento e a expansão de empreendimentos liderados por mulheres;

III – promover a capacitação, a qualificação e o aperfeiçoamento das mulheres empreendedoras;

IV – incentivar o intercâmbio de experiências, a inovação, a cooperação e o networking entre empreendedoras;

V – divulgar programas, serviços, linhas de crédito e demais instrumentos de apoio ao empreendedorismo feminino;

VI – fomentar a valorização dos empreendimentos femininos e incentivar a geração de emprego, renda e oportunidades no Município.

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026 - Edição 1314

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino poderão ser promovidas, entre outras, as seguintes ações:

I – palestras, seminários, cursos, oficinas e workshops;

II – feiras, exposições e mostras de produtos e serviços;

III – rodadas de negócios e atividades voltadas ao fortalecimento de redes de relacionamento entre empreendedoras;

IV – campanhas de conscientização sobre a importância do empreendedorismo feminino para o desenvolvimento econômico do Município;

V – divulgação de políticas públicas e programas de incentivo ao empreendedorismo.

Art. 4º As ações desenvolvidas durante a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, visando ampliar o acesso das mulheres empreendedoras à capacitação, à inovação, ao crédito, à formalização de negócios e às oportunidades de mercado.

Art. 5º Sempre que possível, as ações promovidas durante a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino buscarão valorizar e incentivar a participação de empreendedoras, palestrantes, expositoras, profissionais e demais representantes do empreendedorismo local, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para o desenvolvimento do Município.

Art. 6º Para a realização das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias e instrumentos de cooperação com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades de classe, associações, cooperativas, organizações da sociedade civil, instituições financeiras, empresas e demais entidades que atuem na promoção do empreendedorismo.

Art. 7º As atividades previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas com recursos já existentes, por meio de parcerias e cooperação institucional, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Ernestina, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, afixada em local de costume e enviada para publicação.

TELMA REGINA LEGRAMANDI CIMATTI
Secretária